

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/11/2025	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351400

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rodrigo Miranda de Queiroz E-mail: rodrigo.queiroz@uemg.br Ramal para contato: 3479-8306	Diretor da Escola de Música

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, compreendendo manutenção predial, reformas de acabamento, instalações elétricas e impermeabilização**, nas Unidades Acadêmicas da Escola de Música, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	QUANTIDADE
Único	1	00101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE INSTALAÇÕES ,ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES POR REGIÃO.	UNIDADE	1

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia,deverá contemplar a seguinte descrição e quantitativos:

1.5. Os serviços deverão ser realizados com o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.523, de 28 de outubro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tabela 01 - Especificação e Quantidades

DADOS DO UEMG					
CNPJ: 65.172.579/0001-15					
Endereço: Av. Pres. Antônio Carlos, 7545 - São Luiz, Belo Horizonte - MG, 31275-083					
LOCAL: ESCOLA DE MÚSICA - R. Cláudio Manoel, 1205 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30140-108					
LOCAL: ESCOLA DE MÚSICA - R. Riachuelo, 1321 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, 30720-060					
Descrição dos serviços: Manutenção Predial					
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO DE REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1					
1.1	SICOR-MG	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	2.777,23
1.2	SICOR-MG	ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	4.482,22
1.3	SICOR-MG	ED-50485	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	341,00
1.4	SICOR-MG	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	555,45
1.5	SICOR-MG	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	2.777,23
1.6	SICOR-MG	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)	M²	1.704,99
1.7	SICOR-MG	ED-50509	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	16,52
1.8	SICOR-MG	ED-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M²	245,31
2					
INSTALAÇÃO E REMOÇÃO - FORRO					
2.1	SICOR-MG	ED-48463	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	238,19

2.2	SICOR-MG	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M²	238,19
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO			
3.1	SICOR-MG	ED-27082	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID.	122,00
3.2	SICOR-MG	ED-27080	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID.	17,00
4		PISOS, RODAPÉS E REVESTIMENTOS			
4.1	SICOR-MG	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	90,00
4.2	SICOR-MG	ED-48482	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	23,00
4.3	SICOR-MG	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	90,00
4.4	SICOR-MG	ED-5102	PISO VINÍLICO EM RÉGUAS, TIPO COMERCIAL, ESP. 2MM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE PARA ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO COM COLA	M²	50,00
4.5	SICOR-MG	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	90,00
4.6	SICOR-MG	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	10,00
4.7	SICOR-MG	ED-50722	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X10)CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	10,00
4.8	SINAPI	10709	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRÁFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)	M²	80,00

4.9	SICOR-MG	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	69,16
4.10	SICOR-MG	ED-50777	RODAPÉ EM MADEIRA DE LEI, COM ACABAMENTO APARELHADO E CANTO BOLEADO, ALTURA DE 7CM, ESP. 2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M	716,71
5		PORTAS, FERRAGEM E ACESSÓRIOS			
5.1	SICOR-MG	ED-29477	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO COMPLETA, DIMENSÃO (60X210) CM, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	UNID.	25,00
5.2	SICOR-MG	ED-49585	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (60X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UNID.	18,00
5.3	SICOR-MG	ED-49587	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UNID.	6,00
5.4	ORSE	1859	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	M²	158,40
5.5	SICOR-MG	ED-51156	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M²	24,00
5.4	ORSE	14891	PAINEL FIXO DE VIDRO TEMPERADO E = 10MM INCOLOR, INCLUSIVE PERFIS PARA FIXAÇÃO	M²	6,00
5.5	ORSE	14890	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INCLUSIVE FECHADURA, PUXADOR, TRILHOS E ROLDANAS	M²	3,00
5.6	SICOR-MG	ED-27548	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3/4"X 1"), TIPO PINO GONZO NÚMERO 2, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PINTURA DE ACABAMENTO	UNID.	72,00
5.7	SICOR-MG	ED-49700	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UNID.	24,00
6		IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA			
6.1	SICOR-MG	ED-48465	DEMOLIÇÃO MANUAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	25,00
6.2	SICOR-MG	ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA COM ADITIVO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.25MM, COM PREPARO MECANIZADO	M²	25,00

6.3	SICOR-MG	ED-50169	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ANTIRRAIZ, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	M²	30,00
7		RETIRADA DE ENTULHO			
7.1	SICOR - MG	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	5,00
7.2	SICOR - MG	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	M³	5,00
ESMU - RUA RIACHUELO					
1		REMOÇÕES			
1.1	SICOR - MG	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	191,51
2		PINTURA E REBOCO			
2.1	SICOR - MG	ED-6282	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	191,51
2.2	SICOR-MG	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	478,78
2.3	SICOR-MG	ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	478,78
2.4	SICOR-MG	ED-50485	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	478,78
2.5	SICOR-MG	ED-50467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M²	478,78
REFERÊNCIA - SEINFRA-MG / DER-MG - SICOR JULHO 2025 - REGIÃO CENTRAL - SINAPI SET/2025 - ORSE SET/2025					
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL COM BDI 25%					

1.5.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas, regulamentadoras e demais requisitos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

1.5.2. Os serviços contemplam o fornecimento de pessoal técnico qualificado, materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, EPI's, bem como dos demais recursos necessários e especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, Planilhas de Serviços e Cronograma, integrantes do presente Termo de Referência.

1.5.3. A CONTRATADA deverá proceder diariamente a limpeza do local e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e suas adjacências provocados pela execução dos serviços.

1.6. DA CONTRATAÇÃO:

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Trata-se da contratação de serviços comuns de engenharia, compreendendo intervenções de pintura geral, substituição de forros, instalações elétricas/iluminação, revestimentos de pisos, esquadrias e impermeabilização. Embora os serviços pertençam a diferentes subespecialidades, todos compõem um escopo padronizado de manutenção predial que guarda estreita correlação técnica entre si. Optar pelo agrupamento em lote único tem como premissa facilitar a logística em razão da alta interdependência existente entre os serviços a serem executados, exemplificando: a instalação do foro de gesso deve preceder o emassamento e a pintura; fazer a revisão elétrica é atividade concomitante com a instalação dos forros. Nesse sentido a divisão em lotes, com fornecedores distintos, pode comprometer a gestão do cronograma físico-financeiro com riscos de paralisações por falta de concatenação entre as equipes. O agrupamento permite que um fornecedor execute se responsabilize pela integridade final dos serviços. Fracionar permite a tentativa dos fornecedores de transferir a responsabilidade por eventuais falhas na execução para outro fornecedor o que geraria conflito de competências entre distintos contratados, com potencial de atrasar a conclusão dos mesmos. Também a gestão do canteiro de obras com a presença de diversos fornecedores no mesmo espaço físico certamente elevaria os custos de fiscalização e coordenação de segurança no trabalho.

2.1.2. Fundamentado no princípio da eficiência e com objetivo de evitar prejuízos em razão de fragmentação de responsabilidade executiva, possíveis atrasos de cronograma, entende ser justificável a contratação em lote único, por ser a medida que melhor atenderá ao interesse público propiciando melhor gestão operacional da intervenção ora proposta.

2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas/ME, empresas de pequeno porte/EPP e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente contratação, que reside especificamente na prestação de serviços de manutenção predial, visa assegurar a adequada conservação, funcionalidade e segurança das edificações. A nova lei de licitações traz como obrigatória a licitação através de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços de engenharia, conforme dispõe o inc. XLI do art. 6º c/c art. 29, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. De fato, o objeto pretendido na contratação (manutenção predial) se enquadra na modalidade escolhida para a licitação, nos termos da legislação.

3.2. Assim, o objeto desta contratação consiste na execução de serviços comuns de engenharia para reforma e manutenção predial, compreendendo as etapas de preparação, substituição de elementos construtivos, instalações e acabamentos, conforme detalhamento a seguir:

3.3. Os serviços de pintura abrangem a recuperação total das superfícies internas e externas, inclui o lixamento manual para remoção de películas soltas, aplicação de selador acrílico para uniformização da absorção e emassamento com massa acrílica em paredes e tetos para correção de

imperfeições, Aplicação de tinta acrílica de primeira linha em paredes e tetos (mínimo de duas demãos). Para esquadrias de madeira e superfícies de concreto específicas, será utilizada tinta esmalte à base de solvente, precedida de fundo nivelador;

3.4. Remoção completa do forro existente (incluindo estrutura de sustentação comprometida) e instalação de novo sistema em chapas de gesso acartonado, com fixação será do tipo estruturada em perfis metálicos galvanizados, garantindo o perfeito nivelamento e alinhamento para o posterior recebimento da iluminação e pintura;

3.5. Substituição do sistema de iluminação por luminárias comerciais com aletas de embutir, equipadas com tecnologia LED (tubulares de 18W e 9W, 6500K), O serviço inclui o fornecimento total dos materiais (bases, lâmpadas e acessórios) e a instalação completa, garantindo os níveis de iluminância adequados ao ambiente;

3.6. As intervenções em pisos foram dimensionadas de acordo com o tráfego e a funcionalidade de cada ambiente: áreas úmidas e de serviço colocação de piso cerâmico e porcelanato (60x60cm polido), incluindo a regularização prévia com contrapiso em argamassa traço 1:3; área administrativa Instalação de piso vinílico em régua (espessura 2mm) e carpete de nylon em manta para tráfego pesado, garantindo conforto acústico e térmico, Instalação de rodapés em madeira de lei (7cm) e cerâmicos, conforme a paginação do piso correspondente;

3.7. Instalação de portas venezianas em alumínio anodizado (Linha Suprema) e substituição de folhas de porta tipo prancheta em madeira, instalação de vidros comuns (4mm) e painéis fixos/portas de correr em vidro temperado (10mm), incluindo todas as ferragens (dobradiças, fechaduras tipo gorge e puxadores),revisão completa de esquadrias de ferro existentes para garantir estanqueidade e funcionalidade;

3.8. Na caixa d'água remover a impermeabilização antiga e aplicação de novo sistema composto por argamassa com aditivo impermeabilizante e manta asfáltica antirraiz (Classe A, 4mm), assegurando a integridade estrutural e a potabilidade da água ;

3.9. A contratada deverá observar o descarte adequado dos resíduos (entulho), priorizando o transporte em caçambas licenciadas . Todos os materiais empregados devem atender às normas da ABNT e aos requisitos de durabilidade, visando minimizar futuras manutenções corretivas e maximizar a vida útil das instalações.

3.10. Pintura e Preparação o memorial exige a remoção de películas soltas e emassamento. Tem como ponto de atenção: a ser observado é que a metragem de lixamento de 2.777,23 m² é muito superior à de emassamento de 555,45 m². Assim, apenas 20% das paredes receberão massa acrílica total; o restante será apenas pintura direta após selador. É fundamental fiscalizar a qualidade do lixamento para evitar ondulações visíveis.

3.11. Pisos e Revestimentos há uma diversidade grande de materiais (vinílico, porcelanato, cerâmica e carpete). É necessário fazer a compatibilização desses materiais, exemplificando o item 4.10 prevê 716,71 metros de rodapé em madeira de lei. É preciso certificar-se de que a instalação do rodapé ocorra após a cura total do contrapiso e do assentamento dos pisos para evitar empenamento da madeira por umidade.

3.12. Esquadrias e Vidros (Item 5) possui peças de alto valor unitário, como as portas venezianas de alumínio ao custo de R\$1.539,98 a unidade; como o memorial cita a “revisão de esquadrias de ferro” e essas peças costumam apresentar oxidação se necessário a remoção total da ferrugem antes da pintura com esmalte nos termos do (item 1.8)

3.13. Na impermeabilização da caixa d'água(Item 6) o uso de manta asfáltica antirraiz (Item 6.3) é uma excelente prática que garante a estanqueidade superior. No entanto, não elimina a necessidade do teste de estanqueidade que consiste em deixar a caixa cheia por 72 horas após a aplicação da manta e antes do fechamento

3.14. Apesar do memorial ser genérico quanto às marcas, ele especifica às classes (ex: Cerâmica PEI IV, Porcelanato Extra). Assim, será necessária a apresentação das fichas técnicas dos materiais antes da aplicação.

3.15. No tocante a gestão de resíduos embora o item 7 preveja apenas 5 m² de entulho, a soma

das demolições (piso, forro, impermeabilização) pode gerar um volume próximo ou superior a este limite necessitando que seja feito o monitoramento e controle de caçambas para o correto descarte de todo material gerado na obra.

3.16. A execução de serviços comuns de engenharia, conforme detalhado no memorial descritivo, exige uma abordagem profissional que vai além de reparos pontuais. A contratação de uma empresa especializada é imperativa pelos seguintes motivos: o escopo abrange desde a impermeabilização técnica de reservatórios de água até a instalação de sistemas de iluminação LED e revestimentos de alto tráfego (porcelanatos e carpetes de nylon). Cada uma dessas etapas exige mão de obra qualificada e ferramentas específicas: Impermeabilização (Item 6): A aplicação de manta asfáltica antirraiz e argamassa polimérica requer rigor técnico para evitar infiltrações que podem comprometer a estrutura do edifício e a potabilidade da água. Acabamentos (Item 4 e 5): A coexistência de diferentes pisos (vinílico, cerâmico e carpete) exige uma preparação de base (contrapiso) precisa para garantir o nivelamento entre os ambientes e a durabilidade dos materiais.

3.17. A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pela obra, garantindo que todos os materiais e processos sigam as normas da ABNT. Isso minimiza o risco de manutenções corretivas precoces, que oneram o erário. O uso de materiais de primeira linha (Piso PEI IV, Alumínio Linha Suprema, Vidro Temperado 10mm) assegura que o investimento seja revertido em longevidade patrimonial.

3.18. A reforma envolve atividades de risco, como a substituição de forro (Item 2) e intervenções em instalações elétricas (Item 3). Uma empresa especializada dispõe de: equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

3.19. Logística para o descarte adequado de entulho em caçambas licenciadas, atendendo à legislação ambiental vigente.

3.20. A contratação centralizada e evita o desperdício de materiais e falhas de comunicação entre diferentes equipes. A gestão profissional assegura o cumprimento do cronograma, evitando que a edificação fique inoperante por tempo superior ao necessário, o que geraria prejuízos indiretos à administração.

3.21. Pela natureza dos serviços descritos — que envolvem desde a estética (pintura) até a funcionalidade vital (elétrica e impermeabilização) — a execução por empresa especializada é a única via capaz de entregar um objeto que atenda aos princípios da eficiência, durabilidade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.1.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.1.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.1.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo

com os seguintes requisitos:

4.3.2. A empresa contratada deverá realizar os serviços, utilizando métodos eficazes, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 05 e 11. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012 - Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC), entre outras: I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.3.3. A Contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental.

4.3.4. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade.

4.3.5. Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a: fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício; repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água; utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.3.6. Utilização de materiais, equipamentos, peças e serviços, que, comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.3.7. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

4.3.8. Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.3.9. Que o transporte devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.10. Que viabilize o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.3.11. Que haja o descarte adequado e sustentável de embalagens, fios, cabos, tubos, e outros resíduos usados na instalação, manutenção e higienização;

4.3.12. Que o serviço deve incluir medidas para garantir a qualidade dos serviços prestados, como a realização de auditorias periódicas e a obtenção de certificados de qualidade;

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. **DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.6.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual..

4.7. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

4.7.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.8. **DA VISTORIA:**

4.8.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.8.2. **A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.**

4.8.3. **A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.**

4.8.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 05 (cinco) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições: agendar através do telefone 3479-8317 Sr. Alexandre Valadares de Assis, entre 14 e 19 h de segunda a sexta-feira.

4.8.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 02 (dois) servidores, designados para acompanhar esse procedimento.

4.8.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.9. São requisitos para qualificação técnica: Apresentação de Atestado de Aptidão Técnica comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado, devendo tal comprovação ser feita por somatório de atestados para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto.

5. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento congênere, um cronograma de execução contendo: detalhamento das etapas do serviço, materiais e produtos a serem utilizados, sequência e metodologia das atividades, previsão de prazos para cada frase.

5.1.1.3. As atividades deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, observado o cronograma aprovado pela Fiscalização;

5.1.1.4. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as etapas,

métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos definidos no **Cronograma de Execução**, citada no item 1.2.2 deste Termo de Referência, observando rigorosamente:

- o local de execução;
- as especificações técnicas;
- os quantitativos definidos;
- os padrões de segurança e qualidade aplicáveis;
- as normas técnicas e regulamentadoras vigentes.

A execução deverá obedecer ao fluxo previsto, com atenção à periodicidade e à sequência operacional estabelecida no Cronograma aprovado.

5.1.1.5. Antes do término do prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar **prorrogação**, desde que:

1. a solicitação seja **devidamente justificada**;
2. seja apresentada **com antecedência mínima** compatível com a análise administrativa;
3. não haja qualquer prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais;
4. a área demandante avalie e **autorize formalmente** a prorrogação.

A decisão quanto ao deferimento ou não da prorrogação será exclusiva da Administração, observados os princípios legais e o interesse público.

5.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

5.2.1. Os serviços deverão ser executados em horário comercial na referida Unidade, Rua Cláudio Manoel 1205 Savassi cep 31140-108 e na unidade Rua Riachuelo, 1321 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, 30720-060.

5.2.2. Os serviços deverão ser agendados previamente com o servidor fiscal do objeto contratado através do telefone 3479-8317 Sr. Alexandre Valadares de Assis, entre 14 e 19 h de segunda a sexta-feira.

5.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto apurará o resultado das avaliações da execução dos serviços e, quando aplicável, a análise do desempenho e da qualidade da prestação, em consonância com os indicadores previstos no Termo de referência. A avaliação poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos, devendo os registros constar em relatório técnico a ser juntado aos autos do processo administrativo.

6.1.3. O recebimento provisório se dará por medições mensais, sendo a primeira a ocorrer 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, a fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 20 (vinte) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos termos da legislação vigente.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO:

6.2.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- vencimento;
- data da emissão;
- identificação da contratação e do órgão Contratante;
- período de execução do objeto;
- valor a pagar; e
- eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. DO PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, desde que o objeto tenha sido devidamente executado e atestado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para fins de responsabilização.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

6.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. DA RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre

qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todas as contratações vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor **Alexandre Valadares de Assis, MASP:1142413-2, lotado na Unidade SEI:UEMG/ESMU/APOIOADM**, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor **AMARILDO SALDANHA, MASP 1150078-2: lotado na Unidade SEI:UEMG/ESMU/APOIOADM**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº

48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato o servidor **Rodrigo Miranda de Queiróz MASP: 1051109-5**, lotado na Unidade SEI: UEMG/ESMU/DIRETORIA e em sua ausência como gestor suplente a servidora **Simone Lopes Teles**, MASP: 1056482-1, lotado na Unidade SEI: UEMG/ESMU/DIRETORIA, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **DO PREPOSTO:**

7.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. A Contratada poderá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.

7.4.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, com fundamento na hipótese do art. 33, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **DA PROVA DE CONCEITO (PoC):**

- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da

Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas abaixo, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Item	Serviço	Unid de medida	Quant. Prevista	50%
1.5	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	2.777,23	1388,61

9.4.2.1. **Para o Lote Único: REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE** nos **conselhos profissionais correspondentes**, conforme inc. V, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4.2.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.2.3. Os atestados Deverão Conter:

9.4.2.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.2.3.2. Local e data de emissão;

9.4.2.3.3. Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.2.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.2.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. **Para o Lote Único: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, conforme inc. I, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.3.1. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, estando estas limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme inc. I, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.3.2. O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente à prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

9.4.3.3. Na fase habilitatória, a comprovação do vínculo poderá ser demonstrada por declaração formal da disponibilidade do profissional quando da execução contratual sendo que a efetiva comprovação de que trata a alínea supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.3.4. **A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida por conselhos profissionais correspondentes.**

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, no instrumento de contratação congênera e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **DO CONTRATADO:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal responsável pelo acompanhamento ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Não contratar, durante o período da execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscalização, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.2.12. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto da contratação.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante o período da execução dos serviços;

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das condições da contratação;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da contratação que contam neste Termo de referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar, previamente ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no conselho profissional competente, em conformidade com a legislação vigente. A anotação de responsabilidade técnica deverá abranger a totalidade dos serviços contratados e indicar, de forma expressa, o profissional responsável técnico pela execução. A CONTRATADA deverá ainda fixar cópia da anotação de responsabilidade técnica em local visível no ambiente onde os serviços estiverem sendo executados, durante todo o período de realização das atividades, mantendo-a atualizada e disponível para fiscalização da Administração.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução da contratação;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela aprovado pela Lei nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.22.0.10.1 - UPG 0003**

13.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I

ATESTADO DE VISITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para fins de participação na (Modalidade do processo licitatório) do processo XX/2025, que o senhor (a) -----
Representante/empresa....., CNPJ
....., telefone (.....) Compareceu no dia --
-----/-----/-----, às -----: -----horas, inspecionando
o local objeto da prestação dos serviços de comuns de engenharia,
envolvendo a execução de instalações elétricas para aparelhos de ar-
condicionado, destinada à Unidade Acadêmica Escola de Música, situado
à Rua Cláudio Manoel 1205 Savassi, ao lado da praça da Liberdade.

Assinatura e CPF do representante da empresa

Assinatura e Masp ou CPF do responsável

Responsável pela elaboração:

AMARILDO SALDANHA

Analista Universitário

MASP:1150078-2

Responsável pela aprovação:

Rodrigo Miranda de Queiroz

Diretor da Escola de Música

MASP: 1051109-5



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Saldanha, Analista**, em 26/05/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Miranda De Queiroz, Diretor (a)**, em 26/05/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140284753** e o código CRC **24E20264**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001853/2026-20

SEI nº 140284753